

CE N° FIESC/GEA 49046/19

Florianópolis, 10 de julho de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO Nº 01/2019

Referência: CV nº 008/2019

Contratação de empresa para exploração e administração de cantina/Lanchonete com fornecimento de lanches para colaboradores, alunos e demais frequentadores, bem como fornecimento de coffee-break e bebidas (não alcoólicas), para atendimento as Entidades Licitantes, nas Unidades do SESI/SC e SENAI/SC, pertencentes a Regional Extremo Oeste, com permuta pela cessão do espaço físico do SENAI/SC, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 220 – Bairro Agostini – São Miguel do Oeste/SC, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

PERGUNTA:

Data: 9 de jul de 2019 14:06

No edital consta que os serviços de lanchonete/terão início após a assinatura do contrato.

Não consta um prazo para que a empresa contratada se organize para instalação, compras de utensílios, de produtos, contratação de funcionários etc.

Qual o prazo será dado, para a empresa ganhadora da licitação se organizar para começar o atendimento, após a assinatura do contrato?

Consta no edital o prazo de vigência do contrato e o limite máximo de renovação, mas em relação aos Coffee Break não consta como será e quando será feita a atualização dos preços.

Quando será feita a atualização dos preços dos Coffee Break ? Quais os critérios serão utilizados para essa atualização?

RESPOSTAS:

Abaixo transcrevo resposta referente ao questionamento do CV 008/2019 - SENAI/SESI:

Ratificamos que os serviços terão início após a assinatura do contrato, porém esclarecemos que da "Homologação" do processo, que é o ato que encerra a licitação e abre espaço para contratação, até a assinatura do contrato, tem um prazo médio de trâmite contratual de 20 dias úteis.

Com relação a atualização de preços, realmente verificamos que não constava a cláusula, por esse motivo publicamos nesta data a ERRATA 01/19 (CE 48953/19), onde incluímos a cláusula 6.3, no

6.3. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

Atenciosamente,

ANEXO V, que transcrevo abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO